GRAFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIAO LTDA:08203585000159

Assinado digitalmente por GRAFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIAO LTDA:08203585000159
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Cianorte, OU=Presencial, OU=15769840000138, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR CERTISIGN RFB G5, CN=GRAFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIAO LTDA:08203585000159
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.12 20:26:06 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

TRIBUNA de Cianorte

Cianorte,Sexta-feira
13 de Novembro 2026

EDIÇÃO Nº 9703

B-1

www.tribunadecianorte.com.br

GERAL
(44) 99175-3701

VERSÃO ONLINE

ESCANEI-ME

Atas e Editais

Avenida das Fábricas nº 98 - Parque Industrial Mitre Abou Nabhan

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ
e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 4756/2026

O Prefeito do Município São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º – Concede **PROGRESSÃO VERTICAL** aos servidores abaixo relacionados, em razão da aprovação no Estágio Probatório, que passam a configurar da seguinte forma:

SERVIDOR	Nível Anterior	Nível Atual
RICARDO APARECIDO ALVES	A01	A02
VANESSA CRISTINA FRANCISCO AMARAL	B09	B10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA", AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO,248–FONE / FAX:(0xx44) 3607-1280
prefeiturasaotome@gmail.com
CEP: 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

DECRETO Nº 1550/2026

Disciplina a distribuição de vagas nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da rede municipal de ensino do Município de São Tomé aos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Artigo 1º - O presente Decreto objetiva disciplinar a distribuição de vagas nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da rede municipal de ensino do Município de São Tomé, Estado do Paraná, aos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais:

I – O exercício dos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais nas unidades escolares e nos Centros Municipais de Educação Infantil;

II – A fixação da forma de cumprimento da jornada de trabalho;

III – A definição da unidade escolar ou Centro Municipal de Educação.

Parágrafo único. A distribuição a que se refere o caput deste artigo será realizada conforme a necessidade e a disponibilidade de vagas da rede municipal de ensino.

Artigo 2º - A distribuição de vagas ocorrerá no âmbito das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, realizada pelas equipes gestoras em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, seguindo os critérios estabelecidos neste Decreto.

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Educação divulgará previamente, com antecedência mínima de 7 dias, o quantitativo de vagas existentes por unidade escolar ou Centro Municipal de Educação Infantil e por turno, conforme o Anexo I deste Decreto.

Artigo 4º - O servidor que não puder comparecer poderá fazê-lo por meio de procurador; o não comparecimento implicará o reposicionamento no final da lista classificatória, tendo suas vagas atribuídas conforme a disponibilidade remanescente.

Artigo 5º - A classificação dos servidores inscritos será feita exclusivamente pelo tempo de serviço, assim entendido o tempo de efetivo exercício no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e no Município de São Tomé, em ordem decrescente, vedada a utilização de qualquer outro critério de mérito ou de avaliação de desempenho.

§ 1º - Persistindo o empate, terá preferência o servidor mais idoso.

§ 2º - Para efeitos do que dispõe o caput deste artigo, será considerado o tempo de efetivo exercício no cargo a partir da posse após aprovação em concurso público.

Artigo 6º - Os servidores serão convocados, por ordem de classificação, para proceder à escolha da unidade escolar ou Centro Municipal de Educação Infantil e do turno, entre as vagas divulgadas e disponíveis.

Artigo 7º - A escolha da unidade escolar, do centro municipal de educação infantil e do turno é de inteira responsabilidade do servidor, que responde integralmente pelas informações prestadas e pela adequação da escolha à sua disponibilidade pessoal, familiar e de deslocamento, não cabendo à Administração Municipal qualquer responsabilidade por prejuízos decorrentes da opção realizada, nem por pedidos posteriores de remanejamento ou troca fundamentados em conveniência pessoal.

Parágrafo único. A não realização da escolha no prazo fixado implicará a designação de ofício pela Secretaria Municipal de Educação, observada a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas.

Artigo 8º - É vedada a escolha de unidade escolar, de Centro Municipal de Educação Infantil ou de turno diverso das vagas efetivamente divulgadas e disponíveis no processo de distribuição.

Artigo 9º - Os servidores que, por ocasião da distribuição de vagas, encontrarem-se em licença maternidade ou em tratamento de saúde deverão participar do processo de distribuição.

Artigo 10 - Os casos omissos serão resolvidos a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE: (0xx44) 3607-1280
e-mail: licita.saotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

DECRETO Nº 1549/2026

FIXA NORMAS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE AULAS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Artigo 1º - A distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério objetiva:

I – O exercício dos profissionais do magistério nas instituições educacionais;

II – A fixação da forma de cumprimento da jornada de trabalho;

III – A definição do trabalho e período correspondente.

Parágrafo único. A distribuição a que se refere o *caput* deste artigo será realizada anualmente de acordo com a etapa e modalidade de ensino.

Artigo 2º - A distribuição de aulas e/ou turmas ocorrerá no âmbito das instituições educacionais, realizada pelas equipes gestoras em conjunto com a Secretaria de Educação, seguindo critérios estabelecidos neste Decreto.

Artigo 3º - Na distribuição de aulas e/ou turmas dos anos iniciais do ensino fundamental e educação infantil, deverá ser obedecida a seguinte ordem de prioridade:

I – Profissional com maior tempo de efetivo exercício em funções de magistério na rede municipal de ensino e/ou em cargo de comissão com atividades voltadas à educação;

Artigo 9 - Os profissionais do magistério que não puderem comparecer na distribuição de aulas e/ou turmas, poderão fazê-lo por meio de procuração.

Parágrafo único – A não presença do profissional ou seu representante acarretará reposicionamento no final da lista classificatória, tendo suas turmas e/ou aulas atribuídas conforme interesse da Secretaria de Educação.

Artigo 10 - Professores que optarem por escolher a Sala de Apoio, Sala Especial ou Sala de Recursos Multifuncionais atuarão como mediadores do aprendizado, podendo atender turmas que necessitem de reforço pedagógico temporário ou apoio didático, conforme determinação da Direção Escolar.

§ 1º - Para atuação em Sala Especial e Sala de Recursos Multifuncionais (SRM), o docente deverá possuir formação específica em Educação Especial.

§ 2º - O Professor que optar pela Sala de Recursos Multifuncionais deverá auxiliar nas Avaliações Pedagógicas no Contexto Escolar.

Artigo 11 - O Professor Auxiliar deverá assumir a regência de turmas sempre que solicitado pela Direção Escolar, cumprindo todas as atribuições pedagógicas do Professor Regente.

Artigo 12 - A distribuição das Disciplinas de Formação Específica observará a carga horária e períodos disponíveis, priorizando Professores com Habilitação Específica.

§ 1º - Se não houver Professores com habilitação específica no processo de distribuição de aulas, as aulas serão distribuídas aos Professores de habilitação geral.

§ 2º - A escolha das aulas das Disciplinas de Formação Específica deverá obedecer à seguinte ordem de prioridade:

I – Professores com Licenciatura específica na disciplina;

II – Professores que possuam especialização na área correspondente;

III – Professores com habilitação geral, respeitando-se, em cada categoria, os demais critérios estabelecidos para a distribuição de aulas.

§ 3º - Os Professores que optarem pela escolha das disciplinas de Arte e Educação Física deverão realizar as atividades de dança e expressão corporal, inclusive quando solicitado pelo Direção para Apresentação em festas típicas, de acordo com Currículo Referencial e BNCC.

Artigo 13 - Em Hipótese alguma será atribuído regime suplementar a qualquer Professor sem que tenham sido distribuídas turmas/aulas a todos os Professores participantes da Distribuição.

Artigo 14 - Os Professores convocados deverão participar de Programas de Formação Continuada promovidos pela Secretaria de Educação, em parceria com o Governo Municipal, Governo Estadual e Governo Federal, conforme disposto no Art. 13, § 5 da Lei 9394/1996 – LDB.

Artigo 15 - As Aulas de Robótica serão atribuídas de acordo com interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 16 - Os casos omissos serão resolvidos a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial o **Decreto 1407/2025**.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE: (0xx44) 3607-1280
e-mail: licita.saotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2026 – PMST
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 150/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2024, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, dos **Decretos Municipais nº 1204/2023 e nº 1217/2023**, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/PR, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DA CONTRATAÇÃO.
CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 09h00min do dia 02/12/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 09h00min às 09h05min do dia 02/12/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h05min do dia 02/12/2026.
LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA Compras BR (https://comprasbr.com.br/)
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 552.101,11 (Quinhentos e Cinqüenta e Dois Mil, Cento e Um Reais e Onze Centavos).
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de SÃO TOMÉ (www.saotome.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de SÃO TOMÉ, situado à Praça Professor Pedro Fecchio, 248 - centro E/OU no Portal Compras BR (https://comprasbr.com.br/).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Praça Professor Pedro Fecchio, 248 - centro – SÃO TOMÉ-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3607 1280 ou e-mail: licita@saotome.pr.gov.br.

SÃO TOMÉ/PR, doze dias de novembro de 2026.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

ALINE BRONZE BRUGNARI
Agente de Contratação
Portaria 4.504/2026

Fundo de Previdência do Município de São Tomé

FUNPREST
CNPJ 04.958.376/0001-64
Rua Prefeito Salvador Sanches, 490 - Centro - Fone / Fax: (44) 3607-1651
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ
e-mail: funprestsaotome@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2026

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) PARA A LINHA TELEFÔNICA (44) 3607-1651, com valor global de R$ 1.506,00 (Um Mil, Quinhentos e Seis Reais), em favor de MOGA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 22.376.741/0001-04. Em conformidade com a lei 14.133/2021.

São Tomé, doze dias de novembro de 2026

MARTA MARQUES ROCHA
DIRETORA PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 145/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: MICROMIX LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO AO USUÁRIO DE INFORMÁTICA E DE INSTALAÇÃO, REPAROS E MANUTENÇÃO DE REDES LÓGICAS INTERNAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/PR.
VALOR GLOBAL: 77.200,00 (Setenta e Sete Mil e Duzentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 12/11/2026

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná

2.8. Conclusão do voto:

Diante do exposto, considerando que o Projeto de Lei nº 027/2026 apresenta equilíbrio entre receita e despesa, é compatível com o PPA e a LDO, atende às aplicações mínimas em educação, saúde e FUNDEB, respeita os limites de endividamento e contempla dotações suficientes para os precatórios e RPVs conhecidos, voto pela **aprovação** da proposição no âmbito desta Comissão de Finanças e Orçamento, **com as seguintes RESSALVAS e RECOMENDAÇÕES**:

a) INDICAÇÃO completa da legislação de cada receita e apresentação integral dos novos anexos da LC nº 224/2025 na proposta da LOA 2028;

b) IDENTIFICAÇÃO da lei de inclusão do Programa 0022/Ação 2.046 no PPA 2026–2029 ou sua regularização legislativa;

c) ACOMPANHAMENTO rigoroso da despesa com pessoal do Executivo, que já ultrapassou o limite de alerta;

d) APURAÇÃO da base do art. 29-A[40] após o encerramento de 2026, com adequação dos repasses ao Legislativo, se necessário;

e) EXECUÇÃO das dotações da dívida conforme as obrigações efetivamente existentes e aplicação dos recursos de convênio exclusivamente no respectivo objeto;

f) EDIÇÃO do decreto de atualização do teto de RPV e apresentação, pelo Executivo, da relação de precatórios em Excel e do documento de enquadramento no § 23 do art. 100[41] da Constituição;

g) REALIZAÇÃO de audiência pública na fase legislativa antes da votação definitiva em Plenário.

[40] Vide nota 22.
[41] Vide nota 26.

Rua Pará, n.º 86, Centro, Guaporema/PR, CEP 87810-000
Telefone: (44) 3684-1244 | E-mail: cmguaporema@hotmail.com.br
www.cmguaporema.pr.gov.br

Fundo de Previdência do Município de São Tomé

FUNPREST
CNPJ 04.958.376/0001-64
Rua Prefeito Salvador Sanches, 490 - Centro - Fone / Fax: (44) 3607-1651
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ
e-mail: funprestsaotome@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 2/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 10/2026
CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ - FUNPREST
CONTRATADO: MOGA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) PARA A LINHA TELEFÔNICA (44) 3607-1651.
VALOR GLOBAL: 1.506,00 (Um Mil, Quinhentos e Seis Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 12/11/2026

MARTA MARQUES ROCHA
Diretora Presidente

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 115/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: TECTONER RECARGA DE TONER LTDA-EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.
VALOR GLOBAL: 26.347,00 (Vinte e Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 12/11/2026

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 138/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: C. L. CORCINI - MARCENARIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/PR.
VALOR GLOBAL: 27.900,00 (Vinte e Sete Mil e Novecentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 12/11/2026

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

ADAILTOM AP SANTOS, Secretário de Transportes Urbanos e Rurais do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

ADEMIR APARECIDO LANES, referente a nota de empenho nº 6177/2026, no valor de

R$ 100,58 (Cem reais e cinquenta e oito centavos)

O pagamento das notas de empenho acima descritas, mostra-se imprescindível para a continuidade de atividade essencial e inadiável da Administração Pública.

A quebra da ordem cronológica dos serviços da oficina elétrica justifica-se pela necessidade de atendimento imediato a veículo que apresenta falha crítica e comprometa a segurança, sendo essencial para a continuidade das atividades produtivas ou prestação de serviços, além de contar com disponibilidade de peças e mão de obra especializada, o que permite execução rápida e evita maiores prejuízos, riscos de agravamento e custos adicionais futuros. Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiantado o referido pagamento.

Rua Jose Alves de Miranda, 95, de Indianópolis, estado do paraná, em 10 de novembro de 2026.

Adailtom Aparecido dos Santos
Secretária de Transportes Urbanos e Rurais

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

ADAILTOM AP SANTOS, Secretário de Transportes Urbanos e Rurais do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

ELIZEU ALVES, referente a nota de empenho nº 5841/2026, no valor de

R$ 300,00 (Trezentos reais)

O pagamento das notas de empenho acima descritas, mostra-se imprescindível para a continuidade de atividade essencial e inadiável da Administração Pública.

Justifica-se a quebra da ordem cronológica para a liquidação e o pagamento imediato referente aos serviços de funilaria e pintura executados pela empresa, tendo em vista a necessidade imperiosa de evitar o comprometimento da continuidade de serviços públicos essenciais e prevenir prejuízos financeiros adicionais decorrentes da imobilização prolongada da frota ou de eventual retrabalho por oxidação das peças já preparadas.

Rua Jose Alves de Miranda, 95, de Indianópolis, estado do paraná, em 10 de novembro de 2026.

Adailtom Aparecido dos Santos
Secretária de Transportes Urbanos e Rurais

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE: (0xx44) 3607-1280
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 145/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: SARA ONLINE INFORMATICA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO AO USUÁRIO DE INFORMÁTICA E DE INSTALAÇÃO, REPAROS E MANUTENÇÃO DE REDES LÓGICAS INTERNAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/PR.
VALOR GLOBAL: 76.600,00 (Setenta e Seis Mil e Seiscentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 12/11/2026

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

ASSOCIADO AO CONSÓRCIO PÚBLICO CISPAR
RUA SÃO JANUÁRIO, 124 - JARDIM MODELO - CEP: 87225-000 - FONE/FAX: (44) 3635-1751
CNPJ/MF: 80.909.658/0001-50 - E-MAIL: licitasamoejapura@gmail.com
JAPURÁ-PARANÁ

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

REFERENTE AO DFD Nº 14/2026
DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Considerando a manifestação do Setor de Finanças e Contabilidade quanto à compatibilidade orçamentária e à disponibilidade financeira para a presente contratação, conforme documentos juntados aos autos;

Considerando a solicitação formalizada pelo SAMAE, por meio do **Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 14/2026**, referente à contratação da empresa **THIAGO BERTELI MARIN ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.594.383/0001-05, com sede na Avenida Bolivar, nº 457, Centro, Município de Japurá/PR, CEP 87225-000, para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, consistentes na atualização do orçamento da obra de instalação de guarda-corpo metálico em reservatório de água do SAMAE de Japurá/PR, mediante a utilização de preços referenciais atualizados do SINAPI, incluindo a elaboração de planilha orçamentária, composições de custos, BDI, cronograma físico-financeiro, curva ABC e demais documentos técnicos necessários à instrução do procedimento licitatório destinado à execução da obra;

Considerando a viabilidade jurídica da contratação por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do **art. 75, inciso I, e do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, regulamentada, no âmbito municipal, pelo Decreto Municipal nº 065/2023;

AUTORIZO a contratação direta da empresa THIAGO BERTELI MARIN ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.594.383/0001-05, para a prestação dos serviços técnicos especializados de engenharia descritos nos autos, pelo valor total de **R$ 1.416,00 (mil quatrocentos e dezesseis reais)**, mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho, em substituição ao instrumento de contrato, nos termos da legislação aplicável.

Determino o prosseguimento dos trâmites administrativos necessários à formalização da contratação, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 065/2023 e os princípios da legalidade, da eficiência e da economicidade.

Japurá/PR, 12 de novembro de 2026.

ROBERTO VALENTIM DE OLIVEIRA
DIRETOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (044) 3635-1690 - Fax: 3635-1300 – CNPJ Nº. 75.788.349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 319/2026

SÚMULA: Designa os membros da Comissão Eleitoral responsável pela organização e condução do processo eleitoral para escolha dos representantes dos servidores ativos e inativos no Conselho Fiscal do JAPURÁ PREV, para o mandato 2027–2028.

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 84, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 39, de 30 de dezembro de 2020, com a redação dada pela Lei nº 23, de 8 de julho de 2022, e considerando o disposto no art. 71, § 4º, da referida Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Eleitoral responsável pela organização e condução do processo eleitoral destinado à escolha dos representantes dos servidores ativos e inativos no Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Japurá – JAPURÁ PREV, para o mandato 2027–2028:

I – **Michelli Alda Sorpili Pinto**, matrícula nº 319, indicada pelo Conselho de Administração como representante do JAPURÁ PREV;

II – **Marcia Simoni Rizato**, matrícula nº 322, indicada pela Prefeita Municipal como representante do Poder Executivo Municipal;

III – **Huelyton Andrade Godoy**, matrícula nº 855, indicado pelo Presidente do Poder Legislativo como representante da Câmara Municipal de Japurá.

Art. 2º A Diretoria Executiva do JAPURÁ PREV prestará o apoio técnico, administrativo e logístico necessário à realização dos trabalhos da Comissão Eleitoral.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral elaborar e publicar o edital de convocação das eleições, estabelecer o cronograma eleitoral, receber e analisar as inscrições, organizar e conduzir a votação, realizar a apuração dos votos e adotar as demais providências necessárias à conclusão do processo eleitoral, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 4º A Comissão Eleitoral encerrará suas atividades após a conclusão do processo eleitoral e o encaminhamento do resultado à autoridade competente para as providências de nomeação dos eleitos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Manoel Peres Filho", Japurá, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2026.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (044) 3635-1327 - Fax: 3635-1300 - CNPJ. 75.788.349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 321/2026

SUMULA: INSTALAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

0036.26.000928-1 da 3ª Promotoria de Justiça de Cianorte - Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo para apuração de conduta do servidor LEANDRO MIOTO, Matricula 961, ocupante do Cargo de Agente de Controle de Endemias em atenção ao disposto no Artigo 186, IX e XIII, Artigos 192 a 196 e artigo 207, VII, da Lei nº 24/2003, concedendo a ampla defesa no devido processo legal.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	Matricula
PAULO HENRIQUE ANACLETO OLIVEIRA DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	895
MICHELLI ALDA SORPILI PINTO	ADMINISTRAÇÃO	320
VIVIANE PAULA FERNANDES	SAÚDE	852

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de até 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Peres Filho de Japurá, 12 de novembro de 2026.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal de Japurá

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

CGC. 75.788.349/0001-39
Estado do Paraná

**ER

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.789.552/0001-20
Av. Princesa Isabel, nº 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 99953-1192 – E-mail: gabinete@jussara.pr.gov.br

PORTARIA Nº 155/2026

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear os membros e seus respectivos suplentes para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jussara-PR, conforme Lei Municipal nº 1.670/2018.

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Mariana Guides Rocha
Suplente: Suelen Santana de Aquino Souza

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Jandella Rosa Correa Cavichione
Suplente: Natália Tatiele Carvalho Botta

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família
Titular: Jussara Regina Barbosa
Suplente: Ediana Carla de Jesus Bomfim

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Titular: Juliana Beiral Ventaja
Suplente: Maria Aparecida Cardoso Lucindo

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representantes da APMIF (Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família de Jussara)
Titular: Maria Zélia Ferreira Pietraróia
Suplente: Carlos Alberto Guimarães

Representantes da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)
Titular: Leticia Marcato de Lima
Suplente: Luciana Franco

Representantes dos Trabalhadores na Àrea da Assistência Social (CRESS-11ª REGIONAL)
Titular: Rodolpho Henrique de Oliveira Cunha
Suplente: Lucilaine Rodrigues de Lima da Costa

Representantes dos Usários
Titular: Lucélia dos Reis Santos
Suplente: Marcia Crochat

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 066/2026 de 08/04/2026.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jussara, em 15 de setembro de 2026

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI:70011126934

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 022/2026 – PMJ
PROCESSO Nº 102/2026-PMJ

O Prefeito Municipal de Jussara, Estado do Paraná, Sr. **MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO**, conforme **Processo Administrativo nº 102/2026**, por meio de adesão, na condição de órgão não participante, à **Ata de Registro de Preços nº 003/2026**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 001/2026**, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA, nos termos do art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 7.208/2025.

Fundamento Legal: Art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 7.208/2025.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) MICRO-ÔNIBUS, ZERO QUILÔMETRO, COM CAPACIDADE PARA 24 (VINTE E QUATRO) PASSAGEIROS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUSSARA/PR, MEDIANTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA, OBSERVADAS INTEGRALMENTE AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS, PREÇOS REGISTRADOS, PRAZOS, OBRIGAÇÕES E DEMAIS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NA RESPECTIVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PROCEDIMENTO DE ORIGEM. A AQUISIÇÃO SERÁ CUSTEADA COM RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À ÁREA DA SAÚDE, PROVENIENTES DAS RESOLUÇÕES SESA Nº 1.983/2025 E SESA Nº 1.533/2025, CONFORME DISPONIBILIDADE E VINCULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	TIPO: MICRO-ÔNIBUS Ano / Modelo: 2025/2026 - 2026/2026 Condição: O Km, Capacidade de Passageiros: 24 LUGARES (23 p + 1m), Cor: Branca., Grafismo : conforme Manual de Marcas do governo do Estado do Paraná Frota Atenção Primária em Saúde (Todos os Veículos) Versão 09/2025, VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS 24 LUGARES, Veículo do tipo micro-ônibus rodoviário com capacidade de 23 passageiros mais o motorista, com poltronas individuais e reclináveis revestidas em tecido para finalidade de transporte coletivo de passageiros em linhas regulares ou fretamento. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Cor: branco ou prata, dispositivo de acessibilidade DPM (dispositivo de poltrona móvel), dimensões e estrutura: comprimento de 7,385 metros, largura de 2,20metros, altura de: 3,13 metros, chassi reforçado, compatível com carroceria de 24 lugares, carroceria metálica com isolamento termoacústico, motorização motor movido a diesel com 04 cilindros, potência 157 Cv, normas de emissões: Proconve P8 (euro VI), transmissão de no mínimo 06 marchas + ré, freios pneumáticos com sistema ABS e controle de tração e estabilidade, extintor de incêndio, cintos de segurança retráteis para todos os passageiros, Ar Condicionado: integrado, com capacidade compatível ao volume interno, iluminação interna em LED, sistema de som e Marca: Marcopolo Modelo: Volare V8L Attack 8 Fabricante :Marcopolo 2025/2026 2026/2026 8 R$ 619.800,00 R$ 4.958.400,00 12 (doze) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetrosmicrofone para comunicação com passageiros, tomadas USB individuais, cortinas em todas as janelas, piso antiderrapante com revestimento em imitação de madeira, parede total de separação do posto do motorista com salão, porta pacotes (maleiro) interno com iluminação individual para cada passageiro com função liga/desliga, sinalização tátil e visual conforme NBR 14022 e NBR 15570, veículo devidamente registrado no Detran, mínimo de 01 manual impresso colotido do fabricante e certificado de garantia, atendendo as normas da ABNT e CONTRAN, - Plotagem no padrão do programa conforme modelo a ser fornecido (vedado a pintura na arte). NORMAS DO ENCARROÇAMENTO: Norma da Produção Contran 959/2022; Conceito estrutural R66.02 VCA; Norma da acessibilidade obrigatória (dispositivo) ABNT NBR 15320; Certificado de adequação de trânsito Sim, do modelo do veículo.	Und	02	R$ 619.800,00	R$ 1.239.600,00

PRAZO: 12 (doze) meses.
CONTRATADA: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA **CNPJ:** 20.290.311/0001-40.

Dotações Orçamentárias:

- 0344 - 06.002.10.301.0017.2.015.4.4.90.52.00.00 - 01518 - Equipamentos e Material Permanente
- 1754 - 06.002.10.301.0017.2.015.4.4.90.52.00.00 - 00619 - Equipamentos e Material Permanente

Jussara-PR, 12 de novembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA Nº 274/2026-PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

CONTRATADA: GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA.
CNPJ: 12.076.874.0001/01.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FLORES, MUDAS DE ÁRVORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMAS, ADUBOS, SUBSTRATOS, PEDRAS DECORATIVAS E DEMAIS INSUMOS DESTINADOS À ARBORIZAÇÃO, AO PAISAGISMO, À REVITALIZAÇÃO E À MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E ESPAÇOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE JUSSARA – PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 042/2026.

VALOR GLOBAL: R$ 116.700,00 (cento e dezesseis mil e setecentos reais).

VALIDADE: 01 (um) ano.

Jussara-PR, 12 de novembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA Nº 273/2026-PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

CONTRATADA: A RODRIGO VOLPATO DEMORI-ME.
CNPJ: 28.677.887/0001-76.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FLORES, MUDAS DE ÁRVORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMAS, ADUBOS, SUBSTRATOS, PEDRAS DECORATIVAS E DEMAIS INSUMOS DESTINADOS À ARBORIZAÇÃO, AO PAISAGISMO, À REVITALIZAÇÃO E À MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E ESPAÇOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE JUSSARA – PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 042/2026.

VALOR GLOBAL: R$ 65.250,50 (sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

VALIDADE: 01 (um) ano.

Jussara-PR, 12 de novembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA Nº 277/2026-PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

CONTRATADA: SPASSO VERDE COMERCIO DE PLANTAS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 22.256.154/0001-81.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FLORES, MUDAS DE ÁRVORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMAS, ADUBOS, SUBSTRATOS, PEDRAS DECORATIVAS E DEMAIS INSUMOS DESTINADOS À ARBORIZAÇÃO, AO PAISAGISMO, À REVITALIZAÇÃO E À MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E ESPAÇOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE JUSSARA – PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 042/2026.

VALOR GLOBAL: R$ 123.234,00 (cento e vinte e três mil, duzentos e trinta e quatro reais).

VALIDADE: 01 (um) ano.

Jussara-PR, 12 de novembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA Nº 276/2026-PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

CONTRATADA: KOSTYCZ & CIA LTDA.
CNPJ: 28.491.335/0001-79.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FLORES, MUDAS DE ÁRVORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMAS, ADUBOS, SUBSTRATOS, PEDRAS DECORATIVAS E DEMAIS INSUMOS DESTINADOS À ARBORIZAÇÃO, AO PAISAGISMO, À REVITALIZAÇÃO E À MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E ESPAÇOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE JUSSARA – PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 042/2026.

VALOR GLOBAL: R$ 30.859,50 (trinta mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

VALIDADE: 01 (um) ano.

Jussara-PR, 12 de novembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA Nº 275/2026-PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

CONTRATADA: INFINITY COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA.
CNPJ: 67.813.533/0001-63.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FLORES, MUDAS DE ÁRVORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMAS, ADUBOS, SUBSTRATOS, PEDRAS DECORATIVAS E DEMAIS INSUMOS DESTINADOS À ARBORIZAÇÃO, AO PAISAGISMO, À REVITALIZAÇÃO E À MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E ESPAÇOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE JUSSARA – PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 042/2026.

VALOR GLOBAL: R$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais).

VALIDADE: 01 (um) ano.

Jussara-PR, 12 de novembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA Nº 278/2026-PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

CONTRATADA: VIVERO DE MUDAS MEURER LTDA.
CNPJ: 07.168.382/0001-06.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FLORES, MUDAS DE ÁRVORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMAS, ADUBOS, SUBSTRATOS, PEDRAS DECORATIVAS E DEMAIS INSUMOS DESTINADOS À ARBORIZAÇÃO, AO PAISAGISMO, À REVITALIZAÇÃO E À MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E ESPAÇOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE JUSSARA – PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 042/2026.

VALOR GLOBAL: R$ 110.497,70 (cento e dez mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

VALIDADE: 01 (um) ano.

Jussara-PR, 12 de novembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2026-PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 37.165.739/0002-44.

CONTRATADA: E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - EPP, CNPJ: 37.165.739/0002-44.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, COMPREENDENDO PROJETOR MULTIMÍDIA, TELA DE PROJEÇÃO, CAIXAS DE SOM E MICROFONE SEM FIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO TRABALHO E EMPREGO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA – PR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OS QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 43/2026.

VALOR GLOBAL: R$ 700,00 (setecentos reais).

VALIDADE: até 12 de novembro de 2027.

Jussara-PR, 12 de novembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2026-PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 37.165.739/0002-44.

CONTRATADA: MIND AND SOUL COMERCIO DE PAPELARIA E ARTIGOS EM GERAL LTDA, CNPJ: 37.152.363/0001-52.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, COMPREENDENDO PROJETOR MULTIMÍDIA, TELA DE PROJEÇÃO, CAIXAS DE SOM E MICROFONE SEM FIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO TRABALHO E EMPREGO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA – PR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OS QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 43/2026.

VALOR GLOBAL: R$ 2.438,56 (dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

VALIDADE: até 12 de novembro de 2027.

Jussara-PR, 12 de novembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2026-PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 37.165.739/0002-44.

CONTRATADA: SOLIZ COMERCIAL LTDA, CNPJ: 50.204.310/0001-04.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, COMPREENDENDO PROJETOR MULTIMÍDIA, TELA DE PROJEÇÃO, CAIXAS DE SOM E MICROFONE SEM FIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO TRABALHO E EMPREGO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA – PR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OS QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 43/2026.

VALOR GLOBAL: R$ 615,00 (seiscentos e quinze reais).

VALIDADE: até 12 de novembro de 2027.

Jussara-PR, 12 de novembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA TRABALHO & FAMÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2026-PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 37.165.739/0002-44.

CONTRATADA: VL - LOJA DE VARIEDADES LTDA, CNPJ: 35.569.716/0001-99.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, COMPREENDENDO PROJETOR MULTIMÍDIA, TELA DE PROJEÇÃO, CAIXAS DE SOM E MICROFONE SEM FIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO TRABALHO E EMPREGO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA – PR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OS QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 43/2026.

VALOR GLOBAL: R$ 2.363,34 (dois mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos).

VALIDADE: até 12 de novembro de 2027.

Jussara-PR, 12 de novembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA TRABALHO & FAMÍLIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2026-PMJ

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o Município de JUSSARA, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Izabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.259-34 e do outro a empresa GRAFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIÃO LTDA, CNPJ: 08.203.585/0001-59, Tel. (44) 3631-3031, E-Mail: comercial@tribunadecianorte.com.br, situada na AVENIDA DAS FÁBRICAS Nº 98, PARQUE INDUSTRIAL CIANORTE-PR, nesta ato representada por seu representa legal, o/a Senhor/a JEDAIAS PEREIRA BELGA, inscrito/a no CPF: 206.775.889-68, daqui por diante denominada CONTRATADO, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLAUSULA PRIMEIRA

O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato Nº 207/2026 de 05/10/2026, na Modalidade de Pregão Eletrônico Nº 59/2025-PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – ACRÉSCIMO CONTRATUAL

Fica estabelecido o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, correspondente ao montante de R$ 34.493,71 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e um centavos), nos termos dos artigos 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

As demais cláusulas do contrato inicial de 05 de outubro de 2026 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 12 de novembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GRAFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIÃO LTDA
CNPJ: 08.203.585/0001-59
CONTRATADO

Gustavo Trevisan Cordeiro
CPF: 094.624.769-26

Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA TRABALHO & FAMÍLIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2026-PMJ

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o Município de JUSSARA, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Izabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.259-34 e do outro a empresa GRAFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIÃO LTDA, CNPJ: 08.203.585/0001-59, Tel. (44) 3631-3031, E-Mail: comercial@tribunadecianorte.com.br, situada na AVENIDA DAS FÁBRICAS Nº 98, PARQUE INDUSTRIAL CIANORTE-PR, nesta ato representada por seu representa legal, o/a Senhor/a JEDAIAS PEREIRA BELGA, inscrito/a no CPF: 206.775.889-68, daqui por diante denominada CONTRATADO, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLAUSULA PRIMEIRA

O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato Nº 207/2026 de 05/10/2026, na Modalidade de Pregão Eletrônico Nº 59/2025-PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – ACRÉSCIMO CONTRATUAL

Fica estabelecido o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, correspondente ao montante de R$ 34.493,71 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e um centavos), nos termos dos artigos 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

As demais cláusulas do contrato inicial de 05 de outubro de 2026 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 12 de novembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GRAFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIÃO LTDA
CNPJ: 08.203.585/0001-59
CONTRATADO

Gustavo Trevisan Cordeiro
CPF: 094.624.769-26

Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

JUSSARAPREV
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

AVISO DE LICITAÇÃO

JussaraPrev, torna público, o seguinte processo de contratação:

DADOS GERAIS DO PROCESSO

Nº PROCESSO	024/2026
MODALIDADE	pregão
Nº PROCEDIMENTO	001/2026
OBJETO	Prestação de serviços de informática compreendendo os serviços de locação de Software de Gestão Previdenciária para RPPS Regime Próprio de Previdência Social, incluindo implantação, migração de dados, treinamento de usuários e manutenção mensal, bem como serviço especializado de informática para elaboração de arquivos para migração no Sistema de Informações Gerencial - SIG/RPPS.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 131.466,71
FONTE DE RECURSO	Recursos próprios livres
CARACTERISTICA	Tradicional (Contrato)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
ADJUDICAÇÃO	por grupo
INVERSÃO DE FASE	Não se aplica
MÉTODO DE REALIZAÇÃO	eletrônico
MODO DE DISPUTA	aberto

DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até às 8 h 59m do dia 30/11/2026
ABERTURA	às 9h0m do dia 30/11/2026
LOCAL DE ABERTURA	comprasbr.com.br

SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP

ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL

EMAIL	administrativo02@jussaraprev.pr.gov.br
TELEFONE	(44) 99925-7378

ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL

A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:

PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	https://jussara.eloweb.net/portaltransparencia/4/
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
PLATAFORMA DE ABERTURA DO CERTAME	https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:929570

Jussara, 12 de novembro de 2026

Marcio Oliveira Apolinario
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Izabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA TRABALHO & FAMÍLIA

DECRETO 7647/2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 2.029 de 16/12/2025.

DECRETA

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Des	Órg	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
0164	05	001	0412200092009	01000	Manutenção das Atividades de Administração e Planejamento	3.3.90.47	60.000,00
0171	05	001	0412200092009	01000	Manutenção das Atividades de Administração e Planejamento	4.4.90.52	1.800,00
TOTAL.....							*61.800,00*

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

Des	Órg	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
0952	08	001	1545200332034	01000	Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos	3.3.90.30	61.800,00
TOTAL.....							*61.800,00*

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2026 e no Plano Plurianual – PPA 2026/2029.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.
Jussara/PR., 12 de novembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI:70011125934 Assinado de forma digital por MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI:70011125934 Dados: 2026.11.12 17:25:59 -03'00'

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026 – CMSMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026 – CMSMP

O Presidente da Câmara Municipal de São Manoel do Paraná – PR, no uso de suas atribuições, com fundamento no **art. 19 do Decreto nº 001/2025** e no **art. 71, inciso IV e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando o resultado do julgamento e da habilitação registrado na **Ata nº 16/2026 – CMSMP** e que, durante o período de **10 (dez) minutos** concedido para manifestação da intenção de recorrer, não houve manifestação dos participantes, **HOMOLOGA** o resultado da **Dispensa de Licitação nº 06/2026 – CMSMP**, julgada pelo critério de **menor preço por item**, conforme o quadro abaixo:

Itens	Empresa	CNPJ	Valor total
01 – Microfones e acessórios	MRS Eletromóveis Ltda.	59.166.872/0001-77	R$ 7.722,00
02 e 03 – Manutenção de informática e antivírus	EN Suprimentos de Informática Ltda.	04.001.066/0001-57	R$ 15.950,00
04 – Toner CE285A	Eletrotelli Comércio de Eletrodomésticos e Tecnologia Ltda.	46.373.208/0001-57	R$ 219,50
05 a 10 – Demais toners e refis de tinta	A H da S Moraes – EPP	02.437.839/0001-17	R$ 1.114,00
	Valor total homologado		**R$ 25.005,50**

Publique-se.

São Manoel do Paraná – PR, **12 de novembro de 2026**

RENATO DE VICENTE
Presidente do Legislativo Municipal
(Original Assinado)

Avenida Indianópolis, 888 - CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
44 99108-1424 | 99108-4579 | camara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br
C N P J - 01.309.021/0001-56

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ENERGIA ATIVA – A.R.E.A
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ENERGIA ATIVA – A.R.E.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.192.200/0001-80, com sede no lote nº A-19, da Gleba Patrimônio Cianorte, neste município e comarca de Cianorte-Pr, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **APARECIDO JOSÉ ALBERTI**, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 3.687.125-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 571.206.179-15, residente e domiciliado à Av. Espírito Santo, nº 1.283, Cianorte-Pr., vem por meio do presente, para que possa surtir os efeitos legais e de direito, convocar todos os seus Associados para participar da assembleia geral ordinária que realizar-se-á no dia 21/11/2026, às 10:00 horas, nas dependência da Associação, situada à Estada da Bica, lote A-19, da Gleba Patrimônio Cianorte, neste município de Cianorte-Pr, para tratar dos seguintes assuntos: a) Prestação de contas da diretoria; b) Eleição e posse da nova diretoria para o biênio 2026/2028. A presença de todos os Associados é indispensável e de suma importância.

APARECIDO JOSÉ ALBERTI
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná

Comissão foi realizada com base nas certidões e anexos disponíveis, registrando-se a ressalva e **recomendando-se ao Executivo que providencie esses documentos e os encaminhe ao Ministério Público de Contas no prazo de 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária** (item I.5 da Recomendação[35]).

Conclui-se, portanto, que a proposta orçamentária **contempla a totalidade dos créditos necessários** ao pagamento dos precatórios e das obrigações de RPV conhecidas para o exercício de 2027. Este parecer deverá ser disponibilizado no portal da Câmara Municipal, em formato que permita pesquisa textual, em até 5 (cinco) dias após sua aprovação pela Comissão (item II.3 da Recomendação[36]).

2.7. Audiência pública na fase legislativa:

Nos termos do art. 48, § 1º, I[37], da LRF, do art. 44[38] da Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e do Acórdão nº 2.900/2023[39] do Tribunal Pleno do TCE-PR, a votação definitiva da LOA 2027 deverá ser precedida de **audiência pública promovida pela Câmara** na fase de **discussão legislativa**, uma vez que a audiência de 27/08/2026 se refere à fase de elaboração pelo Executivo.

[35] Vide nota 30.

[36] Vide nota 24.

[37] **Art. 48.** (...)
§ 1º A transparência será assegurado também mediante:
I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

[38] **Art. 44.** No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4º desta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.

[39] Denúncias. Câmara Municipal de Apucarana. Ausência de realização de audiências públicas na fase de discussão de leis orçamentárias. Lei de Responsabilidade Fiscal. Transparência da gestão fiscal. Promoção da participação popular em todo o processo orçamentário. Pela procedência, com expedição de determinação. (TCE-PR, DENÚNCIA nº 344608/2022, Acórdão nº 2900/2023, Tribunal Pleno, Rel. IVENS ZSCHOERPER LINHARES, julgado em 11/09/2023, veiculado em 25/09/2023 no DETC).

Rua Pará, n.º 86, Centro, Guaporema/PR, CEP 87810-000
Telefone: (44) 3684-1244 | E-mail: cmguaporema@hotmail.com.br
www.cmguaporema.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Avenida Xavantes, 255 – Centro – CEP 87.235-000 Fone (44) 3184-0102
CNPJ 01.565.333/0001-20 - E-mail: camara@cmindianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

O Presidente do Legislativo Municipal de Indianópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que contratou a empresa **PRIME CURSOS LTDA,** com sede na Avenida Antônio Brandão de Oliveira, nº. 874, Sala 02, Cep 86.210-040, centro, na cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.996.189/0001-03 para Despesa com inscrição dos vereadores **ADEMIR CONSANI E SILVA, ADRIANE DA FREIRIA MARTINS, HERONIDES DOS SANTOS, JOSÉ ANTONUCI FILHO, MAXIMILIANO PAULO DA SILVA, WILSON LOPES SITA, ZULEIDE DE FÁTIMA BRONZI BISPO**, para participação no curso "**FECHAMENTO DO EXERCÍCIO 2026 E PREPARAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA 2027**" no período de 17 a 20 de novembro de 2026 na cidade de Curitiba/PR.

Valor total de R$ 20.930,00 (vinte mil novecentos e trinta reais), com fundamento no artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis, 12 de novembro de 2026.

ADEMIR FLOR DA SILVA
PRESIDENTE

www.cmindianopolis.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Avenida Xavantes, 255 – Centro – CEP 87.235-000 Fone (44) 3184-0102
CNPJ 01.565.333/0001-20 - E-mail: camara@cmindianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

O Presidente do Legislativo Municipal de Indianópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que contratou a empresa **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA,** com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº. 233, Condomínio Jaime Canet, conjunto 135, Cep 80.020-000, centro, na cidade de Curitiba - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.949.769/0001-89 para Despesa com inscrição do servidor **WESLEY ADRIANO FRONZAR DE OLIVEIRA,** para participação no curso "**Encerramento do Exercício e SIM-AM na Prática com IA: do fechamento contábil ao envio das informações ao TCE-PR e TCE-SC**" no período de 17 a 19 de novembro de 2026 na cidade de Curitiba/PR.

Valor total de R$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais), com fundamento no artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis, 12 de novembro de 2026.

ADEMIR FLOR DA SILVA
PRESIDENTE

www.cmindianopolis.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

GOVERNO QUE TRANSFORMA
"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026

O Município de Rondon, Paraná, torna público que às **08:30 horas** do dia **30 de novembro de 2026**, na plataforma eletrônica Bolsa de Licitação e Leilões – BLL, no site www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **do tipo Maior Oferta Financeira**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, tendo como objeto a **Contratação de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de gerenciamento, processamento e operacionalização da folha de pagamento dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rondon – PR, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, mediante remuneração ao município. Valor Mínimo Total: R$ 157.500,00.** Informações complementares, Edital completo e anexos poderão ser obtidos no site: www.rondon.pr.gov.br no link Licitações, ou através do e-mail: licita@rondon.pr.gov.br. – Fone: (44) 3672-1122 - Divisão de Licitação.

Rondon – Pr., 12 de novembro de 2026.

FABIANO RAATZ LOPES
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

GOVERNO QUE TRANSFORMA
"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME e EPP REGIONAIS
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MEI, ME's E EPP's LOCAIS

O Município de Rondon, Paraná, torna público que às **13:30 horas** do dia **30 de novembro de 2026**, na plataforma eletrônica Bolsa de Licitação e Leilões – BLL, no site www.bll.org.br, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME's E EPP's REGIONAIS, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MEI, ME's E EPP's LOCAIS, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, tendo como objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição de Kits de Natal, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelos serviços do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do Município de Rondon/PR. Valor Máximo Total: R$ 9.523,50.** Informações complementares, Edital completo e anexos poderão ser obtidos no site: www.rondon.pr.gov.br no link Licitações, ou através do e-mail: licita@rondon.pr.gov.br. – Fone: (44) 3672-1122 - Divisão de Licitação.

Rondon – Pr., 12 de novembro de 2026.

JOSEMERY S. OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 002/2026.
Ementa: Dispõe sobre a convocação de aprovados, em virtude da realização de Processo Seletivo efetuado pelo Município de Guaporema – Estado do Paraná e, dá outras providências.

Preâmbulo: Eu, Gilberto Castiglioni, prefeito do Município de Guaporema – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município,

RESOLVO:

Art. 1º - Convocar a candidata adiante nominada, aprovada em Processo Seletivo, realizado nos termos do Edital de Processo Seletivo n. º 002/2026, com o resultado final devidamente divulgado em conformidade com o Edital de resultado fina de Processo Seletivo e homologado através do Decreto n. º 3730/2026.

NOME	CARGO
ELLEN GIOVANA ROCHA SANTOS	MÉDICO 20H

Art. 2º - A candidata terá até o dia 18/11/2026, para comparecer à sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA, sito na Rua Pará n. º 86, para assumir o cargo para a qual foi habilitada através do já mencionado no Processo Seletivo.

Art. 3º - A candidata convocada deverá comparecer munida das documentações exigidas, de conhecimento da mesma, através do Edital de Processo Seletivo.

Art. 4º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, arquive-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura municipal de Guaporema, aos doze e dois dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e seis.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Documentos para Contratação junto a Prefeitura Municipal de Guaporema:

- ✓ Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse;
- ✓ Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, atestado por inspeção de saúde, de caráter eliminatório. Caso seja considerado inapto, não será admitido e perderá automaticamente a vaga;
- ✓ Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ✓ Estar quite com o serviço militar, quando couber;
- ✓ Haver votado nas últimas eleições realizadas antes das inscrições ou ter justificado a ausência, quando for o caso;
- ✓ Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo **CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DO FÓRUM**;
- ✓ Fotocópia de documento que comprove a escolaridade, conforme requisito para o cargo;
- ✓ Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula de identidade, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
- ✓ Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo esta regularmente matriculado;
- ✓ CPF dos dependentes;
- ✓ Carteira de Vacinação dos filhos com idade de até 06 (seis) anos;
- ✓ 01 foto 3X4;
- ✓ Comprovante de Residência – Atualizado com menos de 60 dias;
- ✓ Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão;
- ✓ Não receber proventos de aposentadoria conforme teor do Artigo 37, Parágrafo 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;
- ✓ Declaração de vacinação;
- ✓ Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC;
- ✓ Apresentar Declaração de imposto de Renda caso possuir;
- ✓ DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS (assinada na prefeitura);
- ✓ DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES (assinada na prefeitura);
- ✓ DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA (assinada na prefeitura).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

DECRETO Nº 3733 - 12 de novembro de 2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R$ 277.200,00 (Duzentos e Setenta e Sete Mil e Duzentos Reais),** no Exercício Financeiro de 2026, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPOREMA, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1186 de 09 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral do Município de Guaporema, Estado do Paraná, no valor de **R$ 277.200,00 (Duzentos e Setenta e Sete Mil e Duzentos Reais),** para atender aos seguintes programas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.003	Divisão de Ensino Fundamental	
12.361.0006.2019	Manutencao da Atividade do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2700	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.004	Divisão de Atendimento Primário à Saúde	
10.301.0008.2058	Manutenção Postos de Saude Fundo Municipal (15%)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1340	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1381	30114-EMENDA PARLAMENTAR SAUDE Nº 28740007	5.200,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4290	00304-Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	62.000,00
	TOTAL	277.200,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, conforme o artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, no valor de **R$ 277.200,00 (Duzentos e Setenta e Sete Mil e Duzentos Reais)**, conforme abaixo:

I - Anulação de Dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.003	Divisão de Ensino Fundamental	
12.361.0006.2018	Manutencao e Encargos da Escola Monteiro Lobato	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
600	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.004	Divisão de Atendimento Primário à Saúde	
10.301.0008.2065	Encargos com Consorcio Intermunicipal de Saude (15%)	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1460	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00
	TOTAL	210.000,00

II - Excesso de Arrecadação:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	62.000,00
1.3.2.1.01.1.1.25.00.00	REMUNERAÇAO DEPÓSITO EMENDA PARLAMENTAR SAÚDE 28740007	5.200,00
	TOTAL	67.200,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaporema aos, 12 de novembro de 2026.

GILBERTO CASTIGLIONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

2.º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 35/2024 CELEBRADO PELO **MUNCIPIO DE GUAPOREMA** E PELA 33.360.962 CLAUDEMIR FERREIRA BORGES.TEM POR OBJETO Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços continuados de borracharia, com fornecimento de materiais a serem executados nos veículos pertencentes a frota da Prefeitura municipal de Guaporema.

CONTRATANTE: **Município de Guaporema**, inscrito no CNPJ (MF) n.º 75.378.844/0001-70, com sede na Rua Para 86, centro CEP 87810-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Gilberto Castiglioni, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob n.º 484.760.729-53, portador da carteira de identidade com RG sob n.º 3.613.868-8 SSP/PR, residente e domiciliado neste município, sito a Rua Odecam Macedo Campos n.º 261, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa 33.360.962 CLAUDEMIR FERREIRA BORGES, inscrita no CNPJ sob n.º33.360.962/0001-00, localizada na VILA RURAL SOL NASCENTE, CASA - CEP: 87810000 - BAIRRO: VILA RURAL, Guaporema/PR - Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal o senhor , brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob n.º 126.504.989-00, residente e domiciliado na cidade de Guaporema/PR - Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, o presente aditivo ao contrato as cláusulas e condições a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a DILAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato firmado entre as partes em 11/11/2024.

CLAUSULA SEGUNDA – ACORDO ENTRE AS PARTES
A Prefeitura Municipal Guaporema e empresa CONTRATADA resolvem prorrogar o prazo de execução do contrato por mais 12(doze) meses.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1700	13.001.26.782.0011.2034	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2500	14.002.08.243.0010.2095	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo e encontra amparo legal nos artigos 107 e 124 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Guaporema/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSSULA SÉTIMA – DO FORO
É eleito o Foro da Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Guaporema, 09 de novembro de 2026.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

33.360.962 CLAUDEMIR FERREIRA BORGES
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG 4.864.264-1

RG 6.418.689-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

2.º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO PRAZO

2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 34/2024 CELEBRADO PELO **MUNCIPIO DE GUAPOREMA** E PELA EDUARDA CRISTINA SANTOS ZOLIN 09602965908 TEM POR OBJETO Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços continuados de borracharia, com fornecimento de materiais a serem executados nos veículos pertencentes a frota da Prefeitura municipal de Guaporema.

CONTRATANTE: **Município de Guaporema**, inscrito no CNPJ (MF) n.º 75.378.844/0001-70, com sede na Rua Para 86, centro CEP 87810-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Gilberto Castiglioni, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob n.º 484.760.729-53, portador da carteira de identidade com RG sob n.º 3.613.868-8 SSP/PR, residente e domiciliado neste município, sito a Rua Odecam Macedo Campos n.º 261, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa EDUARDA CRISTINA SANTOS ZOLIN 09602965908, inscrita no CNPJ sob n.º29.645.042/0001-61, localizada na RUA RIO GRANDE DO SUL, 250 CASA - CEP: 87810-000 - BAIRRO: JD VERDE VALE, Guaporema/PR - Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal o senhor , brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob n.º 126.504.989-00, residente e domiciliado na cidade de Guaporema/PR - Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, o presente aditivo ao contrato as cláusulas e condições a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a DILAÇÃO DO PRAZO DE VIFGÊNCIA do contrato firmado entre as partes em 11/11/2024.

CLAUSULA SEGUNDA – ACORDO ENTRE AS PARTES
A Prefeitura Municipal Guaporema e empresa CONTRATADA resolvem prorrogar o prazo de execução do contrato por mais 11(onze) meses.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1700	13.001.26.782.0011.2034	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2500	14.002.08.243.0010.2095	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo e encontra amparo legal nos artigos 107 e 124 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Guaporema/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSSULA SÉTIMA – DO FORO
É eleito o Foro da Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Guaporema, 09 de novembro de 2026.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

EDUARDA CRISTINA SANTOS ZOLIN
09602965908
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG 4.864.264-1

RG 6.418.689-02

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (44) 684-1168 – CEP 87810-000
E-mail: cmguaporema@hotmail.com CNPJ/MF 01368028/0001-49

Fls. 316

ATO DA MESA N.º 003/2026.

Ementa: Dá Publicidade aos Pareceres das Comissões e Justiça e Redação e Finanças e Orçamento do Projeto de Lei nº 027/2026 e, dá outras providências.

Preâmbulo: Eu, Silmara Lucia Barranco Polzin Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Guaporema – Estado do Paraná, em observância aos ditames legais.

I – Determino a PUBLICAÇÃO do Parecer 033/2026 da Comissão de Justiça e Redação, bem como o Parecer nº 029/2026 da Comissão de Finanças e Orçamento.

II – Comunico ainda que o Projeto 027/2026 permanecerá após a publicação dos Pareceres das Comissões, por TRÊS Sessões Ordinárias subsequentes para recebimento de Emendas.

Câmara Municipal da Cidade de Guaporema – PR, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (12.11.2026).

SILMARA LUCIA BARRANCO POLZIN RIBEIRO
Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Fls. 318

SALA DAS COMISSÕES:

COMISSÃO Nº 01 JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 027/2026
PARECER Nº 033/2026
INICIATIVA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Parecer **PROTOCOLADO** na Sessão Ordinária nº 2301/2026, de 09/11/2026.
Jaqueline Luiz – Advogada da Câmara

1. RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito Municipal que estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaporema para o exercício financeiro de 2027 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA 2027), compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social.

A proposição estima a receita bruta em R$ 45.461.383,00, da qual são deduzidos R$ 6.198.900,00 para a formação do FUNDEB, resultando em receita líquida de **R$ 39.262.483,00**, igual à despesa fixada, sendo R$ 29.311.333,00 no orçamento fiscal e R$ 9.951.150,00 no orçamento da seguridade social.

O projeto foi subscrito pelo Prefeito Municipal em 27/08/2026 e veio acompanhado dos anexos exigidos pela Lei nº 4.320/1964 e pela Lei Complementar nº 101/2000 (LRF). Por meio do Ofício nº 091/2026/PRES/CMG, a Câmara solicitou documentos e esclarecimentos complementares, atendidos pelo Poder Executivo por meio do Ofício nº 148/2026 e de seus anexos.

A matéria foi submetida à análise da Assessoria Jurídica Legislativa, por meio da Instrução Jurídica nº 028A/2026, que opinou pela viabilidade jurídica do Projeto de Lei nº 027/2026, com ressalvas de natureza formal e recomendações de aperfeiçoamento, registrando a necessidade de realização de audiência pública na fase legislativa antes da aprovação definitiva pelo Plenário.

2. VOTO DO RELATOR:

Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições submetidas à deliberação da Câmara Municipal, para efeito de admissibilidade e regular tramitação. Tratando-se de projeto de lei do orçamento anual, o Regimento Interno determina sua

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Fls. 319

remessa às Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, para os respectivos pareceres (art. 191[1]).

Foi analisado o presente Projeto de Lei nº 027/2026, na forma do artigo 54, I[2] do Regimento Interno, juntamente com a sua justificativa e com os anexos apresentados pelo autor do Projeto. Não há informação de que exista proposição que guarde identidade e semelhança em trâmite, estando em conformidade com os artigos 111[3] e 154, inciso I[4], do Regimento Interno.

Sob o aspecto da **COMPETÊNCIA LEGISLATIVA**, a matéria se insere no âmbito do interesse local e da autonomia financeira do Município, nos termos do artigo 7º[5], inciso I[6] da Lei Orgânica Municipal, competindo à Câmara Municipal deliberar sobre os orçamentos anuais, com a sanção do Prefeito, na forma do artigo 30, inciso I[6], combinado com o artigo 109, § 1º[7], inciso I[7], ambos da Lei Orgânica Municipal.

[1] **Art. 191** – Recebido o projeto, será ele distribuído em avulsos e remetido imediatamente às **Comissões de Justiça e Redação** e, Finanças e Orçamento, **para os pareceres**.

[2] **Art. 54** – Compete à **Comissão de Justiça e Redação:**
I – Manifestar-se sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, de todas as proposições sujeitas à deliberação da Câmara ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação.

[3] **Art. 111** – O Presidente da Câmara somente receberá **proposição redigida com clareza** e observância da técnica legislativa e, ainda de conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, com a Lei Orgânica do Município e com este Regimento.

[4] **Art. 154** – A distribuição das matérias, nos termos do caput do Art. 150 deste Regimento, dar-se-á observado os seguintes critérios:
I – O Presidente, antes da distribuição, mandará verificar **se existe proposição** que guarde identidade ou semelhança já em trâmita, para que seja anexada à anterior, se houver.

[5] **Art. 7º** – Ao Município compete prover o bem-estar da população, exercendo dentre outras as seguintes atribuições:
I – legislar sobre assuntos de interesse local.

[6] **Art. 30** – Compete à Câmara Municipal **deliberar**, com a sanção do Prefeito Municipal, sobre todas as matérias da competência do Município, especialmente:
I – plano plurianual, **orçamentos anuais** e diretrizes orçamentárias;

[7] **Art. 109** – Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal.
§ 1º – Caberá às comissões técnicas competentes da Câmara Municipal:
I – examinar e **emitir parecer** sobre os projetos referidos neste artigo e, sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito Municipal;

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Fls. 320

A despesa do Poder Legislativo foi fixada em R$ 2.186.000,00. O limite do art. 29-A, I[22], da Constituição para 2027 será calculado sobre a receita efetivamente realizada em 2026, devendo essa base alcançar, no mínimo, R$ 31.228.571,43 (crescimento de 5,46% sobre a base de 2025 apurada pelo TCE-PR, de R$ 29.613.122,03).

A programação de pessoal da Câmara (R$ 1.440.000,00) corresponde a 65,87% da dotação, abaixo do limite de 70% do § 1º do mesmo artigo[23]. **Recomenda-se** a apuração da base definitiva após o **encerramento de 2026**, com adequação dos repasses caso o teto resulte inferior à dotação aprovada.

2.6. Precatórios e Requisições de Pequeno Valor: Recomendação Administrativa nº 003/2026-GPGMPC:

Em atendimento ao item II da Recomendação Administrativa nº 003/2026-GPGMPC[24], do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, esta Comissão procede à análise específica dos precatórios e das Requisições de Pequeno Valor (RPV), com base nas certidões do Tribunal de Justiça do Paraná, do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, no Anexo 16 e nos demais documentos encaminhados pelo Executivo:

[22] **Art. 29-A** – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e os demais gastos com pessoal inativo e pensionistas, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:
I – 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;
§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.
§ 2º Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:
I – efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;

[23] Vide nota 22.

[24] **Item II** – Ao **Presidente** e membros da **Comissão de Orçamento e Finanças** (ou congênere):
I) Fazer em seus pareceres, em item específico, a análise pormenorizada dos valores totais dos precatórios do Município (...) para cors os valores constantes da Proposta de Lei Orçamentária, destacando a sua suficiência ou insuficiência quanto o seu integral cumprimento, bem como oferindo a correção do enquadramento na faixa percentual do § 23, do art. 100, da Constituição Federal;
2) Aferir em seus pareceres se houve a adequada previsão orçamentária para fazer frente às obrigações decorrentes de Requisições de Pequeno Valor – RPV;
3) Disponibilizar o parecer sobre a Proposta de Lei Orçamentária no portal da Câmara Municipal, na internet, em até 05 (cinco) dias após a aprovação do mesmo pela Comissão, cujo formato do arquivo permita pesquisa textual.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Fls. 321

a) INDICAÇÃO INCOMPLETA da legislação de cada receita no quadro discriminativo da receita (art. 2º, § 1º, III, da Lei nº 4.320/1964), com recomendação de correção na LOA 2028;

b) APRESENTAÇÃO NÃO INTEGRAL dos novos anexos exigidos pelo art. 5º, IV, V e § 8º, da LRF, incluídos pela L.C. nº 224/2025, tratada como ressalva transitória, com recomendação de implementação integral na LOA 2028;

c) FALTA DE IDENTIFICAÇÃO da lei que incluiu o Programa 0022/Ação 2.046 (Departamento de Turismo) no PPA 2026–2029, recomendando-se ao Executivo a indicação do fundamento legal ou a regularização legislativa específica.

Quanto à **TÉCNICA LEGISLATIVA**, os artigos 4º, 6º, 7º, 8º e 10 do Projeto comportam maior precisão de redação, sem que as impropriedades constituam vício insanável capaz de obstar sua tramitação. Registra-se, em especial, que o artigo 7º não pode ser interpretado como autorização para **alterações indeterminadas** do PPA ou da LDO, as quais dependem de lei própria. **Recomenda-se ao Executivo o aperfeiçoamento desses dispositivos na proposta orçamentária de 2028.**

Registra-se, ainda, que a Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 48, § 1º, I[10]) e o Estatuto da Cidade (art. 44 da Lei nº 10.257/2001[11]) exigem a **realização de audiência pública** também na fase de discussão legislativa do orçamento, entendimento adotado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Acórdão nº 2.900/2023[14], do Tribunal Pleno.

[10] **Art. 48** – (...)
§ 1º – A transparência será assegurada também mediante:
I – incentivo à participação popular e **realização de audiências públicas**, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e **orçamentos**;

[11] **Art. 44** – No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4º desta Lei inclui a **realização de debates, audiências e consultas públicas sobre** as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do **orçamento anual**, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.

[14] Denúncias. Câmara Municipal de Apucarana. Ausência de realização de audiências públicas na fase de discussão de leis orçamentárias. Lei de Responsabilidade Fiscal. Transparência da gestão fiscal. Promoção da participação popular em todo o processo orçamentário. Pela procedência, com expedição de determinação. **(DENÚNCIA n.º 344608/2022, Acórdão n.º 2900/2023, Tribunal Pleno, Rel. IVENS ZSCHOERPER LINHARES, julgado em 11/09/2023, veiculado em 25/09/2023 no DETC).**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Fls. 322

A audiência realizada em 27/08/2026 refere-se à fase de elaboração pelo Executivo. Assim, a Câmara deverá promover audiência pública específica, com divulgação prévia e registro documental, **antes da votação definitiva** do Projeto em Plenário. A exigência não impede a manifestação das Comissões nem os demais atos de tramitação.

Por fim, eventuais emendas deverão observar o artigo 109, § 3º[15], da Lei Orgânica Municipal, não podendo indicar como fonte a anulação de dotações de pessoal e encargos ou do serviço da dívida, e serão apreciadas por esta Comissão na forma do artigo 191, § 3º[16], do Regimento Interno.

Assim, no âmbito de competência desta Comissão, não se identificam vícios de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade ou técnica legislativa que impeçam a tramitação. Não foi extrapolada a competência legislativa, tampouco a iniciativa reservada da autoridade competente.

Diante do exposto, considerando a regularidade da competência legislativa, a adequação da iniciativa, a inexistência de vício formal ou material insanável e a manifestação favorável, com ressalvas, da Assessoria Jurídica Legislativa, voto pela **admissibilidade, constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regular tramitação** do Projeto de Lei nº 027/2026, **com as ressalvas acima indicadas,** condicionada a votação definitiva em Plenário à prévia realização de audiência pública na fase legislativa.

[15] **Art. 109** – Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao **orçamento anual** e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal.
§ 3º – As emendas ao projeto de lei do orçamento anual e aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:
I – sejam compatíveis com o plano plurianual e, com a lei de diretrizes orçamentárias;
II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) dotação para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida;
III – sejam relacionadas:
a) com a correção de erros ou omissões;
b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

[16] **Art. 191** – Recebido o projeto, será ele distribuído em avulsos e remetido imediatamente as **Comissões de Justiça e Redação** e, Finanças e Orçamento, para os **pareceres**.
§ 3º – No dia seguinte ao da publicação das **emendas**, o processo **retornará** à Comissão de Justiça e Redação, que emitirá **parecer** sobre elas no prazo de cinco dias.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Fls. 323

3. PARECER DA COMISSÃO:

Nós membros da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Guaporema, Estado do Paraná, deliberamos o presente Projeto de Lei nº 027/2026.

O Relator IRINEU DIAS DE PAULA votou pela TRAMITAÇÃO e foi acompanhado em seu voto pela Presidente FERNANDA VITÓRIA SIQUEIRA ZOLIN e pelo Membro JULIO HENRIQUE VIEIRA MACEDO, os quais concordamos pela admissibilidade do Projeto na forma do Artigo 54, I[17] do Regimento Interno, reconhecendo por **UNANIMIDADE** como atendidos os aspectos: Constitucional, Legal, Jurídico, Regimental e de Técnica Legislativa, com as ressalvas constantes do voto do Relator.

Emitimos **PARECER pela TRAMITAÇÃO REGIMENTAL** da proposição, e encaminha-se a proposição à Comissão de Finanças e Orçamento para análise dos aspectos econômicos e financeiros, registrando-se que a votação definitiva deverá ser precedida de **audiência pública na fase legislativa**.

É o Parecer.

Guaporema-PR, 09 de novembro de 2026.

FERNANDA V. SIQUEIRA ZOLIN
Presidente

IRINEU DIAS DE PAULA
Relator

JULIO HENRIQUE VIEIRA MACEDO
Membro

[17] **Art. 54** – Compete à Comissão de Justiça e Redação:
I – Manifestar-se sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, de todas as proposições sujeitas à deliberação da Câmara ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Fls. 324

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO Nº 02 FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 027/2026
PARECER Nº 29/2026
INICIATIVA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Parecer **PROTOCOLADO** na Sessão Ordinária nº 2304/2026, de 09/11/2026.
Jaqueline Luiz – Advogada da Câmara

1. RELATÓRIO:

Vem à análise desta Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei nº 027/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaporema para o exercício financeiro de 2027 – Lei Orçamentária Anual (LOA 2027).

O projeto estima a receita bruta em R$ 45.461.383,00, da qual são deduzidos R$ 6.198.900,00 para a formação do FUNDEB, resultando em receita líquida de **R$ 39.262.483,00**, igual à despesa fixada. O orçamento fiscal soma R$ 29.311.333,00 e o da seguridade social, R$ 9.951.150,00, conforme o quadro a seguir:

CATEGORIA	RECEITA (R$)	DESPESA (R$)
Correntes	42.210.008,00	36.904.483,00
Capital	3.251.375,00	2.278.000,00
(-) Deduções para o FUNDEB	(6.198.900,00)	—
Reserva de Contingência	—	80.000,00
TOTAL	**39.262.483,00**	**39.262.483,00**

Em diligência promovida pela Câmara (Ofício nº 091/2026/PRES/CMG), o Poder Executivo prestou esclarecimentos e juntou documentos complementares por meio do Ofício nº 148/2026. A matéria foi examinada pela Assessoria Jurídica Legislativa, por meio da Instrução Jurídica Complementar nº 028A/2026, que opinou pela viabilidade jurídica, com ressalvas, e recebeu parecer da Comissão de Justiça e

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Rafaela Cristiane Parro, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:
A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionados:

Nota Fiscal nº 292 – MARIA ANTONIA SILVA TORRES, referente a nota de empenho nº 6619/2026, no valor de R$ 5.083,22 (Cinco mil e oitenta e três reais e vinte e dois centavos).

Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica da despesa referente à pagamento de lanches, bolos e tortas utilizados nas ações de fortalecimento de vínculos na assistência social, o qual faz parte das atividades que compõem o cronograma da assistência, motivo este o qual necessitamos efetuar este pagamento.

Ressalta-se que a não quitação da referida despesa poderá ocasionar prejuízos administrativos, riscos de autuações, aplicação de penalidades legais e comprometimento da continuidade das atividades relacionadas à segurança do trabalho.

Dessa forma, considerando o relevante interesse público envolvido, a natureza essencial dos serviços prestados e a necessidade de assegurar a continuidade e regularidade das obrigações legais da Administração, justifica-se a realização do pagamento fora da ordem cronológica, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, o adiantamento visa garantir a continuidade da execução contratual, assegurar a regularidade do atendimento e evitar descontinuidade dos serviços prestados.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiado o referido pagamento.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 12 de novembro de 2026.

Rafaela C. Parro
Rafaela Cristiane Parro
Secretária Municipal de Assistência Social

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

WALDILEY JOSÉ DOMINGOS, Diretor de Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

RICARDO ALEXANDRE MACHADO, referente a nota de empenho nº 5846/2026, no valor de R$ 2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais).

A referida nota de empenho está vinculada à aquisição de materiais destinados à manutenção e conservação de maquinários utilizados pela Administração Pública, visando garantir seu adequado funcionamento, prolongar sua vida útil e assegurar a continuidade das atividades operacionais. O pagamento antecipado, em caráter excepcional e devidamente fundamentado, visa atender às condições contratuais, evitar a paralisação dos equipamentos e garantir a plena execução das atividades públicas.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiado o referido pagamento.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de novembro de 2026.

WALDILEY JOSÉ DOMINGOS
Diretor de Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais
Portaria 222/2026

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

WALDILEY JOSÉ DOMINGOS, Diretor de Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

Ademir Aparecido Lanes - ME, referente a nota de empenho nº 6403/2026, no valor de R$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais).

A referida nota de empenho está vinculada à aquisição de materiais destinados à manutenção e conservação de maquinários utilizados pela Administração Pública, visando garantir seu adequado funcionamento, prolongar sua vida útil e assegurar a continuidade das atividades operacionais. O pagamento antecipado, em caráter excepcional e devidamente fundamentado, visa atender às condições contratuais, evitar a paralisação dos equipamentos e garantir a plena execução das atividades públicas.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiado o referido pagamento.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de novembro de 2026.

WALDILEY JOSÉ DOMINGOS
Diretor de Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais
Portaria 222/2026

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

WALDILEY JOSÉ DOMINGOS, Diretor de Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

Ademir Aparecido Lanes - ME, referente a nota de empenho nº 6404/2026, no valor de R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais).

A referida nota de empenho está vinculada à aquisição de materiais destinados à manutenção e conservação de maquinários utilizados pela Administração Pública, visando garantir seu adequado funcionamento, prolongar sua vida útil e assegurar a continuidade das atividades operacionais. O pagamento antecipado, em caráter excepcional e devidamente fundamentado, visa atender às condições contratuais, evitar a paralisação dos equipamentos e garantir a plena execução das atividades públicas.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiado o referido pagamento.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de novembro de 2026.

WALDILEY JOSÉ DOMINGOS
Diretor de Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais
Portaria 222/2026

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

WALDILEY JOSÉ DOMINGOS, Diretor de Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

MARIVALDO PATRICIO DE OLIVEIRA LTDA, referente a nota de empenho nº 738/2026, no valor de R$ 177,59 (cento e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

A referida nota de empenho está vinculada à aquisição de combustíveis, indispensáveis para o abastecimento e funcionamento da frota de veículos da Administração Pública. O pagamento antecipado, em caráter excepcional e devidamente fundamentado, visa atender às condições contratuais, evitar a descontinuidade dos serviços e garantir a plena execução das atividades públicas.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiado o referido pagamento.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de novembro de 2026.

WALDILEY JOSÉ DOMINGOS
Diretor de Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais
Portaria 222/2026

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

WALDILEY JOSÉ DOMINGOS, Diretor de Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

AUTO POSTO INDIANOPOLIS, referente a nota de empenho nº 6375/2026, no valor de R$ 382,91 (trezentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos).

A referida nota de empenho está vinculada à aquisição de combustíveis, indispensáveis para o abastecimento e funcionamento da frota de veículos da Administração Pública. O pagamento antecipado, em caráter excepcional e devidamente fundamentado, visa atender às condições contratuais, evitar a descontinuidade dos serviços e garantir a plena execução das atividades públicas.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiado o referido pagamento.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de novembro de 2026.

WALDILEY JOSÉ DOMINGOS
Diretor de Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais
Portaria 222/2026

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

WALDILEY JOSÉ DOMINGOS, Diretor de Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

MARIVALDO PATRICIO DE OLIVEIRA LTDA, referente a nota de empenho nº 6391/2026, no valor de R$ 153,02 (cento e cinquenta e três reais e dois centavos).

A referida nota de empenho está vinculada à aquisição de combustíveis, indispensáveis para o abastecimento e funcionamento da frota de veículos da Administração Pública. O pagamento antecipado, em caráter excepcional e devidamente fundamentado, visa atender às condições contratuais, evitar a descontinuidade dos serviços e garantir a plena execução das atividades públicas.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiado o referido pagamento.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de novembro de 2026.

WALDILEY JOSÉ DOMINGOS
Diretor de Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais
Portaria 222/2026

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

WALDILEY JOSÉ DOMINGOS, Diretor de Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

RICARDO ALEXANDRE MACHADO, referente a nota de empenho nº 5845/2026, no valor de R$ 1.547,50 (mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

A referida nota de empenho está vinculada à contratação de serviços de mão de obra, destinados à realização de serviços de manutenção, reparos e conservação de instalações, equipamentos e estruturas utilizados pela Administração Pública, visando garantir seu adequado funcionamento e assegurar a continuidade das atividades operacionais. O pagamento antecipado, em caráter excepcional e devidamente fundamentado, visa atender às condições contratuais, evitar a descontinuidade dos serviços e garantir a plena execução das atividades públicas.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiado o referido pagamento.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de novembro de 2026.

WALDILEY JOSÉ DOMINGOS
Diretor de Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais
Portaria 222/2026

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 75.798.355/0001-77.
CONTRATADA: LUIZ HENRIQUE GIACOMINI DOS SANTOS MEI, **CNPJ/CPF:** 24.134.627/0001-01.
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Pregão -Uso até 30/04/26 nº 67/2022.
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição fracionada e eventual de materiais e equipamentos diversos (eletrodomésticos, móveis, ferramentas, entre outros) - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS SEDIADAS NA REGIÃO AMENORTE.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alteração do prazo de vigência e execução contratual até 30/12/2026.

Indianópolis, Paraná, em 05 de outubro de 2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 75.798.355/0001-77.
CONTRATADA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, **CNPJ/CPF:** 51.740.794/0001-60.
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Pregão nº 11/2025.
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preço para aquisição de materiais para o Hospital Municipal de Indianópolis e Unidade Básica de Saúde.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual até 21/04/2027

Indianópolis, Paraná, em 21 de outubro de 2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 75.798.355/0001-77.
CONTRATADA: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, **CNPJ/CPF:** 11.308.834/0001-85.
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Pregão nº 11/2025.
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preço para aquisição de materiais para o Hospital Municipal de Indianópolis e Unidade Básica de Saúde.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual até 21/04/2027

Indianópolis, Paraná, em 21 de outubro de 2026

www.indianopolis.pr.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 75.798.355/0001-77.
CONTRATADA: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, **CNPJ/CPF:** 85.247.385/0001-49.
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Pregão nº 11/2025.
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preço para aquisição de materiais para o Hospital Municipal de Indianópolis e Unidade Básica de Saúde.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual até 21/04/2027

Indianópolis, Paraná, em 21 de outubro de 2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 75.798.355/0001-77.
CONTRATADA: ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA, **CNPJ/CPF:** 55.690.054/0001-18.
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Pregão nº 11/2025.
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preço para aquisição de materiais para o Hospital Municipal de Indianópolis e Unidade Básica de Saúde.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual até 21/04/2027

Indianópolis, Paraná, em 21 de outubro de 2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 75.798.355/0001-77.
CONTRATADA: J R EHLKE & CIA LTDA, **CNPJ/CPF:** 76.730.076/0001-34.
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Pregão nº 11/2025.
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preço para aquisição de materiais para o Hospital Municipal de Indianópolis e Unidade Básica de Saúde.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual até 21/04/2027

Indianópolis, Paraná, em 21 de outubro de 2026

www.indianopolis.pr.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 75.798.355/0001-77.
CONTRATADA: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., **CNPJ/CPF:** 56.081.482/0001-06.
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Pregão nº 11/2025.
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preço para aquisição de materiais para o Hospital Municipal de Indianópolis e Unidade Básica de Saúde.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual até 21/04/2027

Indianópolis, Paraná, em 21 de outubro de 2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 75.798.355/0001-77.
CONTRATADA: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL, **CNPJ/CPF:** 02.472.743/0001-90.
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Pregão nº 11/2025.
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preço para aquisição de materiais para o Hospital Municipal de Indianópolis e Unidade Básica de Saúde..
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual até 21/04/2027

Indianópolis, Paraná, em 22 de outubro de 2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 75.798.355/0001-77.
CONTRATADA: BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA, **CNPJ/CPF:** 05.905.525/0001-90.
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Pregão nº 11/2025.
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preço para aquisição de materiais para o Hospital Municipal de Indianópolis e Unidade Básica de Saúde.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogaçao do prazo de vigência e execução contratual até 21/04/2027

Indianópolis, Paraná, em 21 de outubro de 2026

www.indianopolis.pr.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 75.798.355/0001-77.
CONTRATADA: TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA, **CNPJ/CPF:** 47.481.604/0001-60.
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Pregão nº 28/2025.
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de topografia e laudos de controle tecnológico em áreas urbanas e rurais no município de Indianópolis.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo de vigência e execução contratual até 15/10/2027.

Indianópolis, Paraná, em 07 de outubro de 2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 75.798.355/0001-77.
CONTRATADA: 51.382.419 VITOR SANTOS LANARO, **CNPJ:** 51.382.419/0001-96.
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 36/2025.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE YOGA AOS IDOSOS ATENDIDOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alteração do prazo de vigência e execução contratual até 15/12/2026.

Indianópolis-PR, em 07 de outubro de 2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 75.798.355/0001-77.
CONTRATADA: SOMADATTA INFORMÁTICA LTDA, **CNPJ/CPF:** 02.339.355/0001-35.
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 24/2025.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações na modalidade de STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL no município de Indianópolis/PR.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual até 01/09/2028.

Indianópolis, Paraná, em 26 de agosto de 2026

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

MAURO ZANATTA, Secretário de Obras e Serviços Urbanos do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

MARIVALDO PATRICIO DE OLIVEIRA LTDA, referente a nota de empenho nº 6393/2026, no valor de R$ 994,85 (novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

O pagamento das notas de empenho acima descritas, mostra-se imprescindível para a continuidade de atividade essencial e inadiável da Administração Pública.

A quebra da ordem cronológica de pagamento referente ao fornecimento de combustíveis ocorreu em razão da necessidade de assegurar o abastecimento contínuo e evitar a interrupção das atividades essenciais. O pagamento antecipado foi realizado em cumprimento a cláusulas contratuais específicas e em função da criticidade operacional, garantindo a manutenção dos serviços e mitigando riscos de desabastecimento.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiantado o referido pagamento.

Rua Jose Alves de Miranda, 95, de Indianópolis, estado do paraná, em 10 de novembro de 2026.

Mauro Zanatta
Secretária de Obras e Serviços Urbanos

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

MAURO ZANATTA, Secretário de Obras e Serviços Urbanos do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

MARIVALDO PATRICIO DE OLIVEIRA LTDA, referente a nota de empenho nº 6392/2026, no valor de R$ 535,88 (quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

O pagamento das notas de empenho acima descritas, mostra-se imprescindível para a continuidade de atividade essencial e inadiável da Administração Pública.

A quebra da ordem cronológica de pagamento referente ao fornecimento de combustíveis ocorreu em razão da necessidade de assegurar o abastecimento contínuo e evitar a interrupção das atividades essenciais. O pagamento antecipado foi realizado em cumprimento a cláusulas contratuais específicas e em função da criticidade operacional, garantindo a manutenção dos serviços e mitigando riscos de desabastecimento.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiantado o referido pagamento.

Rua Jose Alves de Miranda, 95, de Indianópolis, estado do paraná, em 10 de novembro de 2026.

Mauro Zanatta
Secretária de Obras e Serviços Urbanos

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

MAURO ZANATTA, Secretário de Obras e Serviços Urbanos do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

AUTO POSTO INDIANOPOLIS, referente a nota de empenho nº 6384/2026, no valor de R$ 790,55 (setecentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos)

O pagamento das notas de empenho acima descritas, mostra-se imprescindível para a continuidade de atividade essencial e inadiável da Administração Pública.

A quebra da ordem cronológica de pagamento referente ao fornecimento de combustíveis ocorreu em razão da necessidade de assegurar o abastecimento contínuo e evitar a interrupção das atividades essenciais. O pagamento antecipado foi realizado em cumprimento a cláusulas contratuais específicas e em função da criticidade operacional, garantindo a manutenção dos serviços e mitigando riscos de desabastecimento.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiantado o referido pagamento.

Rua Jose Alves de Miranda, 95, de Indianópolis, estado do paraná, em 10 de novembro de 2026.

Mauro Zanatta
Secretária de Obras e Serviços Urbanos

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

MAURO ZANATTA, Secretário de Obras e Serviços Urbanos do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

AUTO POSTO INDIANOPOLIS, referente a nota de empenho nº 6382/2026, no valor de R$ 300,65 (trezentos reais e sessenta e cinco centavos)

O pagamento das notas de empenho acima descritas, mostra-se imprescindível para a continuidade de atividade essencial e inadiável da Administração Pública.

A quebra da ordem cronológica de pagamento referente ao fornecimento de combustíveis ocorreu em razão da necessidade de assegurar o abastecimento contínuo e evitar a interrupção das atividades essenciais. O pagamento antecipado foi realizado em cumprimento a cláusulas contratuais específicas e em função da criticidade operacional, garantindo a manutenção dos serviços e mitigando riscos de desabastecimento.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiantado o referido pagamento.

Rua Jose Alves de Miranda, 95, de Indianópolis, estado do paraná, em 10 de novembro de 2026.

Mauro Zanatta
Secretária de Obras e Serviços Urbanos

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

MAURO ZANATTA, Secretário de Obras e Serviços Urbanos do Município de Ind

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

ADAILTOM AP SANTOS, Secretário de Transportes Urbanos e Rurais do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

MARIVALDO PATRICIO DE OLIVEIRA LTDA, referente a nota de empenho nº 6401/2026, no valor de R$ 318,40 (Trezentos e dezoito reais e quarenta centavos)

O pagamento das notas de empenho acima descritas, mostra-se imprescindível para a continuidade de atividade essencial e inadiável da Administração Pública.

A quebra da ordem cronológica de pagamento referente ao fornecimento de combustíveis ocorreu em razão da necessidade de assegurar o abastecimento contínuo e evitar a interrupção das atividades essenciais. O pagamento antecipado foi realizado em cumprimento a cláusulas contratuais específicas e em função da criticidade operacional, garantindo a manutenção dos serviços e mitigando riscos de desabastecimento.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiantado o referido pagamento.

Rua Jose Alves de Miranda, 95, de Indianópolis, estado do paraná, em 10 de novembro de 2026.

Adailtom Aparecido dos Santos
Secretária de Transportes Urbanos e Rurais

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

ADAILTOM AP SANTOS, Secretário de Transportes Urbanos e Rurais do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

MARIVALDO PATRICIO DE OLIVEIRA LTDA, referente a nota de empenho nº 6399/2026, no valor de R$ 199,42 (cento e noventa e nove reais e quarenta e dois reais)

O pagamento das notas de empenho acima descritas, mostra-se imprescindível para a continuidade de atividade essencial e inadiável da Administração Pública.

A quebra da ordem cronológica de pagamento referente ao fornecimento de combustíveis ocorreu em razão da necessidade de assegurar o abastecimento contínuo e evitar a interrupção das atividades essenciais. O pagamento antecipado foi realizado em cumprimento a cláusulas contratuais específicas e em função da criticidade operacional, garantindo a manutenção dos serviços e mitigando riscos de desabastecimento.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiantado o referido pagamento.

Rua Jose Alves de Miranda, 95, de Indianópolis, estado do paraná, em 10 de novembro de 2026.

Adailtom Aparecido dos Santos
Secretária de Transportes Urbanos e Rurais

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

ADAILTOM AP SANTOS, Secretário de Transportes Urbanos e Rurais do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

MARIVALDO PATRICIO DE OLIVEIRA LTDA, referente a nota de empenho nº 6400/2026, no valor de R$ 681,85 (seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos)

O pagamento das notas de empenho acima descritas, mostra-se imprescindível para a continuidade de atividade essencial e inadiável da Administração Pública.

A quebra da ordem cronológica de pagamento referente ao fornecimento de combustíveis ocorreu em razão da necessidade de assegurar o abastecimento contínuo e evitar a interrupção das atividades essenciais. O pagamento antecipado foi realizado em cumprimento a cláusulas contratuais específicas e em função da criticidade operacional, garantindo a manutenção dos serviços e mitigando riscos de desabastecimento.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiantado o referido pagamento.

Rua Jose Alves de Miranda, 95, de Indianópolis, estado do paraná, em 10 de novembro de 2026.

Adailtom Aparecido dos Santos
Secretária de Transportes Urbanos e Rurais

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

ADAILTOM AP SANTOS, Secretário de Transportes Urbanos e Rurais do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

AUTO POSTO INDIANOPOLIS, referente a nota de empenho nº 6386/2026, no valor de R$ 3.036,94 (Três mil e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos)

O pagamento das notas de empenho acima descritas, mostra-se imprescindível para a continuidade de atividade essencial e inadiável da Administração Pública.

A quebra da ordem cronológica de pagamento referente ao fornecimento de combustíveis ocorreu em razão da necessidade de assegurar o abastecimento contínuo e evitar a interrupção das atividades essenciais. O pagamento antecipado foi realizado em cumprimento a cláusulas contratuais específicas e em função da criticidade operacional, garantindo a manutenção dos serviços e mitigando riscos de desabastecimento.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiantado o referido pagamento.

Rua Jose Alves de Miranda, 95, de Indianópolis, estado do paraná, em 10 de novembro de 2026.

Adailtom Aparecido dos Santos
Secretária de Transportes Urbanos e Rurais

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

ADAILTOM AP SANTOS, Secretário de Transportes Urbanos e Rurais do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

AUTO POSTO INDIANOPOLIS, referente a nota de empenho nº 6385/2026, no valor de R$ 2.187,16 (Dois mil, cento e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)

O pagamento das notas de empenho acima descritas, mostra-se imprescindível para a continuidade de atividade essencial e inadiável da Administração Pública.

A quebra da ordem cronológica de pagamento referente ao fornecimento de combustíveis ocorreu em razão da necessidade de assegurar o abastecimento contínuo e evitar a interrupção das atividades essenciais. O pagamento antecipado foi realizado em cumprimento a cláusulas contratuais específicas e em função da criticidade operacional, garantindo a manutenção dos serviços e mitigando riscos de desabastecimento.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiantado o referido pagamento.

Rua Jose Alves de Miranda, 95, de Indianópolis, estado do paraná, em 10 de novembro de 2026.

Adailtom Aparecido dos Santos
Secretária de Transportes Urbanos e Rurais

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

ADAILTOM AP SANTOS, Secretário de Transportes Urbanos e Rurais do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

AUTO POSTO INDIANOPOLIS, referente a nota de empenho nº 6388/2026, no valor de R$ 2.822,53 (Dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos)

O pagamento das notas de empenho acima descritas, mostra-se imprescindível para a continuidade de atividade essencial e inadiável da Administração Pública.

A quebra da ordem cronológica de pagamento referente ao fornecimento de combustíveis ocorreu em razão da necessidade de assegurar o abastecimento contínuo e evitar a interrupção das atividades essenciais. O pagamento antecipado foi realizado em cumprimento a cláusulas contratuais específicas e em função da criticidade operacional, garantindo a manutenção dos serviços e mitigando riscos de desabastecimento.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiantado o referido pagamento.

Rua Jose Alves de Miranda, 95, de Indianópolis, estado do paraná, em 10 de novembro de 2026.

Adailtom Aparecido dos Santos
Secretária de Transportes Urbanos e Rurais

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

ADAILTOM AP SANTOS, Secretário de Transportes Urbanos e Rurais do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

CRISTIANE MALLAGOLINI DA SILVA MARQUES, referente a nota de empenho nº 6411/2026, no valor de R$ 938,66 (Novecentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos)

O pagamento das notas de empenho acima descritas, mostra-se imprescindível para a continuidade de atividade essencial e inadiável da Administração Pública.

A quebra da ordem cronológica de pagamento justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento imediato de materiais destinados à copa e cantina, essenciais para assegurar condições adequadas de alimentação e bem-estar dos trabalhadores. A disponibilização contínua desses itens é indispensável para manter a rotina laboral em conformidade com as normas de saúde e segurança, evitando prejuízos à produtividade e ao ambiente de trabalho.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiantado o referido pagamento.

Rua Jose Alves de Miranda, 95, de Indianópolis, estado do paraná, em 10 de novembro de 2026.

Adailtom Aparecido dos Santos
Secretária de Transportes Urbanos e Rurais

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

ADAILTOM AP SANTOS, Secretário de Transportes Urbanos e Rurais do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

CIAGÁS COMERCIAL CIANORTE LTDA, referente a nota de empenho nº 6402/2026, no valor de R$ 133,00 (cento e trinta e três reais)

O pagamento das notas de empenho acima descritas, mostra-se imprescindível para a continuidade de atividade essencial e inadiável da Administração Pública.

Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em favor da empresa, tendo em vista a imprescindibilidade do fornecimento contínuo de gás liquefeito de petróleo (GLP - gás de cozinha) para o funcionamento da copa e cozinha do Setor de Transportes do Município insumo essencial para o preparo de alimentação e suporte básico aos motoristas, operadores de máquinas pesadas e servidores que atuam em regime de plantão e deslocamento contínuo na manutenção da frota e infraestrutura viária, considerando que o atraso na quitação deste crédito acarretará a iminente suspensão das entregas pela contratada, comprometendo as condições de trabalho das equipes operacionais e gerando grave risco de descontinuidade de serviços públicos essenciais.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiantado o referido pagamento.

Rua Jose Alves de Miranda, 95, de Indianópolis, estado do paraná, em 10 de novembro de 2026.

Adailtom Aparecido dos Santos
Secretária de Transportes Urbanos e Rurais

www.indianopolis.pr.gov.br

O ESCORPIÃO AMARELO

O **veneno** age no **sistema nervoso**. A picada é extremamente dolorosa e a dor se dispersa por todo o corpo. O veneno incide sobre uma região do encéfalo que controla os movimentos respiratórios e cardíacos, o que pode fazer com que a vítima morra por **parada respiratória**

O Aracnídeo (Tityus Serrulatus)

- Mede até **7 cm** de comprimento
- Possui as pernas e a cauda amarelo-claro e o tronco escuro
- Pode viver até **10 anos**
- **Ataca** ao sentir-se ameaçado
- Tem dois partos com média de **20 filhotes** por ano



Atenção

Em **caso de acidente**, não "sugar" o veneno, não fazer torniquete, incisões ou cutucar o local. Deve-se procurar um médico e, sempre que possível, levar o escorpião junto